DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 8
Pregão 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI Nº 3.821, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, visando dar visibilidade aos artistas locais e oportunizar a população do acesso à cultura.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a "Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê".

Art. 2º As comemorações alusivas à "Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê" têm como objetivos a integração da sociedade em prol da valorização da arte e cultura:

I – Promover e valorizar a diversidade de manifestações artísticas e culturais;
II – Realizar ações e apresentações culturais das mais diversas categorias;
III – Incentivar o fomento da cultura local;
IV – Promover atividades de divulgação dos artistas locais;
V – Oportunizar a população o acesso à cultura.
VI – Incentivar e valorizar todas as formas de manifestação cultural, estimulando a integração da comunidade local através de apresentações de performance, produção de trabalhos, oficinas e exposições;

Art. 3º São consideradas categorias para a "Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê":

I – Teatro e apresentações artísticas/culturais diversas;
II – Artesanato;
III – Dança;
IV – Música;
V – Literatura;

VI – Artes Visuais (artes plásticas, fotografia, pinturas e desenhos, cinema e vídeos), assim como qualquer outra forma de expressão artística.

Art. 4º A data inicial da "Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê" deverá estar compreendida entre os dias 11 e 18 de fevereiro, que corresponde à realização da Semana de Arte Moderna de 1922.

Parágrafo Único – A "Semana Artístico-Cultural - Salvador Pujals Sabbatê" será comemorada na semana ou no mês seguinte ao Carnaval, caso a data prevista no "caput" deste artigo coincida com o mesmo.

Art. 5º As ações descritas nesta Lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe, organizações da sociedade civil, empresas privadas; isoladamente ou em parcerias e convênios.

Art. 6º Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.858, de 19 de novembro de 2009 e nº 3.800, 21 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de março de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.304, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RESIDENCIAL VIGOR, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA RUA JABOR DAVID DEBS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 17.555 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o art. 72, XX, da Lei Orgânica do Município (Emenda nº 001/2016) e considerando a manifestação do Diretor de Obras e Infraestrutura, nos autos do Protocolo nº 1.195/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado "Jardim Residencial Vigor", localizado no prolongamento da Rua Jabor David Debs, CIM nº 02.0288.0001.000 e nº 02.0288.0500.000, objeto da matrícula nº 17.555 do Oficial de Registro de Imóveis local, de propriedade da JMA Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.335.399/0001-67, com sede na Rua Maria Camargo Giaretta, nº 63, Jardim Vale do Verde, CEP 13.670-000 em Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, conforme elementos que integram o Protocolo nº 1.195/2023.

Art. 2º O projeto do loteamento é composto por 76 (setenta e seis) lotes residenciais, que perfazem um total de 15.584,77 m² e correspondem a 45,08% da área total do empreendimento.

Art. 3º O cronograma físico, referente à implantação do loteamento "Jardim Residencial Vigor", será executado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do presente decreto pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus ou encargos para o Município, as seguintes áreas do loteamento aprovado:

I - Sistema Viário: 10.327,08 m², que correspondem a 29,87% da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 1.734,39 m², que correspondem a 5,02% da área total loteada;

III - Espaços Livres de Uso Público:

A) Áreas Verdes/APP: 6.269,83 m², que correspondem a 18,13% da área total loteada.
B) Sistema de Lazer: 657,16 m², que correspondem a 1,90% da área total loteada.

Art. 5º Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, exigida conforme o art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, no valor correspondente a 1,5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura, a proprietária JMA Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ/MF nº 23.335.399/0001-67, oferece em caução os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra "01" e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, e 53 da Quadra "02" do loteamento aprovado, descritos em Termo de Caução aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura, que integra o Processo Administrativo nº 1.195/2023.

Art. 6º As obras e os serviços de infraestrutura urbana a serem executados no loteamento aprovado são os constantes do Termo de Caução previsto no art. 41 da Lei municipal nº 2.744, de 2007, assinado pelo representante legal da empresa loteadora, cuja minuta constitui o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 7º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do § 2º do art. 44, da Lei nº 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de março de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal aos 03 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL VIGOR

Por este instrumento particular de caução para garantia de execução das obras e serviços do loteamento, nos termos do inciso IV, do artigo 43 da Lei Municipal nº2744 de 27 de Dezembro de 2007, na melhor forma de direito:

JMA Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ 23.335.399/0001-67, com sede na Rua Maria Camargo Giaretta, nº 63, Jardim Vale do Verde, Santa Rita do Passa Quatro/SP, tendo como representante Flávio Domingos Paduan Dinardi, CPF nº 329.171.498-92 e RG. nº 30.815.247-5 SSP/SP, proprietário do imóvel, objeto da matrícula nº 17.555, localizado junto a Prolongamento da Rua Jabor David Debs – Santa Rita do Passa Quatro-SP, vem respeitosamente apresentar termo de caucionamento de lotes.

Para a realização do loteamento, a LOTEADORA deverá executar as seguintes obras e serviços de infraestrutura: TOPOGRAFIA E TERRAPLENAGEM, (abertura de ruas, terraplenagem, locação das quadras, lotes e das áreas públicas); **REDE DE ÁGUAS PLUVIAS** (sistema de drenagem de águas pluviais)**; REDE DE ESGOTO** (Sistema de Coleta de Esgoto)**; REDE DE ÁGUA** (Sistema de Abastecimento de água potável, adutora e reservatório); **GUIAS SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**(guias, sarjetas com rebaixamento das guias para a acessibilidade, calçadas no entorno de áreas públicas e pavimentação das vias); **REDE ELÉTRICA** (rede de energia elétrica e iluminação pública); **PAISAGISMO** (paisagismo do sistema de lazer, e arborização viária); **SINALIZAÇÃO VIÁRIA** (sinalização vertical e horizontal), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, após o registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis. Obras essas, orçadas em R$1.674.988,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP, **acrescidas em 1,5 vezes o valor conforme o artigo 43 da Lei nº 2744/07,** TOTALIZANDO R$ 4.187.471,00, (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais).
Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, a **LOTEADORA** oferece em caução por escritura pública de hipoteca a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal nº 2744 de 27 de

dezembro de 2007, os seguintes lotes de terreno no futuro loteamento **JARDIM RESIDENCIAL VIGOR:**

QUADRA "01"
LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e15

QUADRA "02"
LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
LOTES: 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52, e 53

O valor total da garantia prestada pela **LOTEADORA** através dos lotes oferecidos em caução perfaz o total de R$ 4.187.471,00, (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais), atendendo o disposto no inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal nº 2744 de 27 de dezembro de 2007.

A LOTEADORA se compromete a lavrar a Escritura Pública de Hipoteca dos lotes oferecidos em caução, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, levando o registro juntamente com o Loteamento.

As obras de infraestrutura serão realizadas pela **LOTEADORA**, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, juntamente com o loteamento.

Uma vez realizada todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, a **LOTEADORA**, solicitará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,** para que seja realizada vistoria e expedido o **TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS**, para a liberação da caução oferecida, junto ao Registro de Imóveis competente, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 2744 de 27 de dezembro de 2007.

A liberação dos lotes caucionados poderá se dar de forma parcial, e não implica em qualquer hipótese, na aceitação definitiva da obra pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, o que ocorrerá somente após o termo de aceitação total das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, nos termos do parágrafo 15, do artigo 43 da Lei Municipal nº 2744 de 27 de dezembro de 2007.

E, por assim estar de acordo, a LOTEADORA firma o presente TERMO de forma irrevogável e irretratável.

Santa Rita do Passa Quatro, 13 de fevereiro de 2023.

JMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Presencial nº 003/2023

Processo Administrativo nº. 586/2023

Objeto: Prestação de serviço de locação de 01 (um) caminhão do tipo "varredeira" com operador e insumos consumíveis, com exceção do combustível que será fornecido pela contratante.

Retirada do Edital: a partir de 06/03/2023 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 17/03/2023 às 08:30 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 03 de março de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial nº 004/2023

Processo Administrativo nº. 587/2023

Objeto: Contratação empresa especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana (compreendendo a roçada mecânica, capina manual e recolhimento de vegetação proveniente do serviço), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos para execução de limpeza urbana e mão de obra, em Passeios, Ruas, Avenidas, Áreas e Logradouros Públicos, de propriedade ou responsabilidade do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Retirada do Edital: a partir de 06/03/2023 às 09h00.

Entrega e abertura dos envelopes: 20/03/2023 às 13:30 horas.

O edital estará disponível no site da Prefeitura: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro – SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 03 de março de 2023.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....